



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI N.º 382/99. UBAJARA (CE) 30 de Novembro de 1999

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO
DE UBAJARA, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 PARA OS
FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o vigente Orçamento Fiscal do Município de Ubaiana, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fazer face às despesas de investimento, como a seguir discrimina:

05. - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
05 13 76 448 1.011 - DRENAGENS E SANEAMENTO DE ÁREAS URBANAS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 160.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 24 de março de 1964, como a seguir discrimina:

04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04 04 77 457 1.002 - AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00
04 09 51 269 1.003 - AMPLIAÇÃO E MELH. DA REDE DE ENERGIA RURAL
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 30 de novembro de 1999:

Enio Braga de Carvalho
ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
- PREFEITO MUNICIPAL -